

TOTVS 2011  
IOLAS TOTV

INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL  
INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL

# A Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho Formal

## *Aspectos*

## *Médico-Legais*

## DADOS DEMOGRÁFICOS

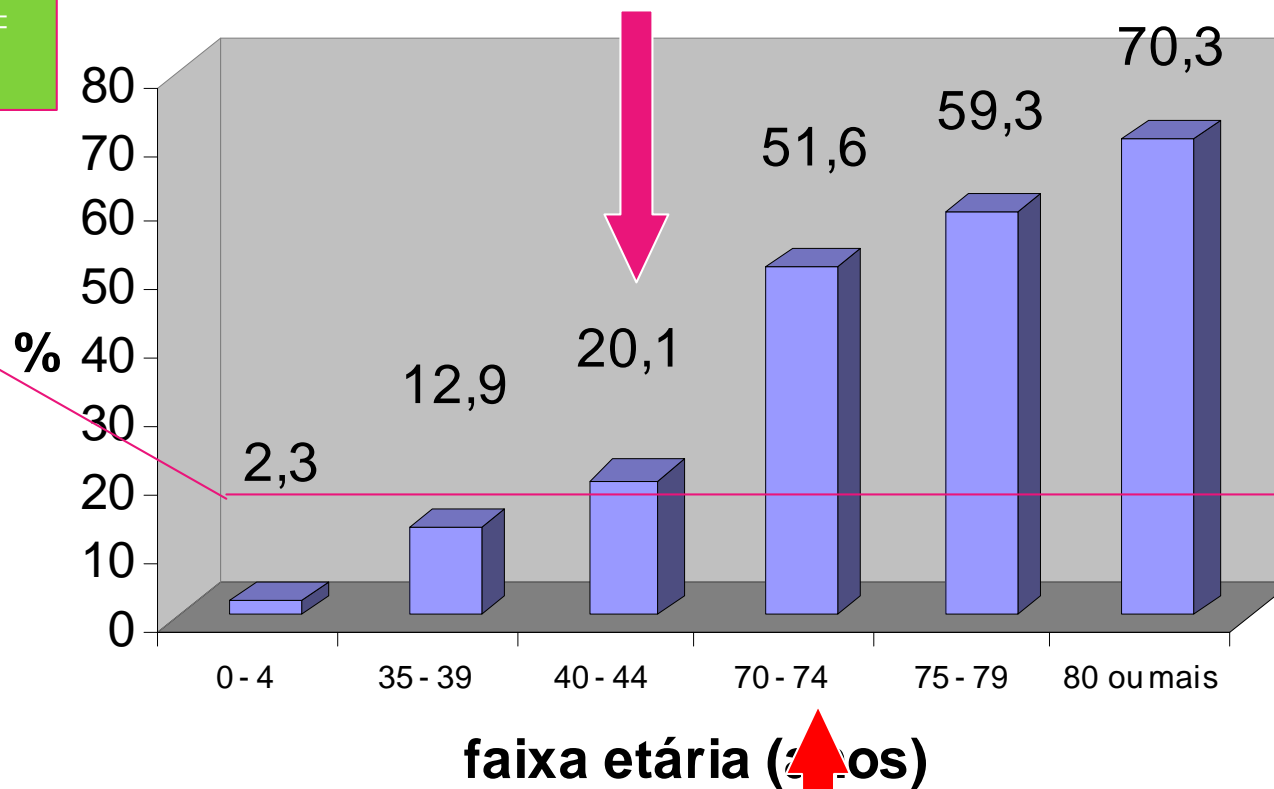
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO  
BRASIL

# Panorama das deficiências no Brasil

- Organização Mundial da Saúde – OMS
  - 10% dos habitantes do mundo apresentam algum tipo de deficiência
- Censo 2000 do IBGE
  - 14,5% da população brasileira
  - aproximadamente 24,5 milhões de pessoas

# Distribuição por idade

Média nacional = 14,5%



## BASE LEGAL

INSERÇÃO DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA NO MUNDO DO  
TRABALHO

LEI 8.213

“LEI DE COTAS”

2.011

-1.991

20

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

LEI Nº 8.213  
1991

# Lei nº 8.213 – Artigo 93

MATRIZ  
+  
FILIAIS  
(TODAS  
AS UF)

- estabelece a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, inclusive aquelas acidentados de trabalho.
- Obrigação vale para empresas com mais trabalhadores.
  - A dispensa de trabalhador reabilitado ou portador de deficiência só pode ocorrer após a contratação de substituto em situação semelhante.

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

# Lei nº 8.213

Número de Funcionários	Percentual de Vagas
De 100 a 200	2%
De 201 a 500	3%
De 501 a 1.000	4%
1.001 ou mais	5%

SRTE/SP  
MTE

# PROGRAMA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO

[jose.carmo@mte.gov.br](mailto:jose.carmo@mte.gov.br)

# DINÂMICA DO PROGRAMA

- IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
  - MATRIZES NO ESTADO DE SÃO PAULO
- CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SRTE/SP (OU GERÊNCIA REGIONAL APENAS FORA DA CAPITAL)
- NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA COTA
- PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA COTA
- RETORNOS

FISCALIZAÇÃO  
INDIRETA



**MULTA**

DIANTE DA REITERADA DEMONSTRAÇÃO DE DESINTERESSE POR  
PARTE DA EMPRESA

**AUTUAÇÃO**

# NORMAS PARA IMPOSIÇÃO DA MULTA

- Portaria nº 1199, de 28 de outubro de 2003:
  - Fixa parâmetros para a gradação da multa administrativa variável prevista no art. 133 da Lei nº 8.213, pela infração ao art. 93 da mesma lei.
  - O valor é calculado pela multiplicação do número de trabalhadores portadores de deficiência ou reabilitados que deixaram de ser contratados pelo valor mínimo legal, acrescido de percentual variável.

# NORMAS PARA IMPOSIÇÃO DA MULTA

- Portaria nº 1199, de 28 de outubro de 2003:
  - Percentual de acréscimo, variável de acordo com o número de empregados
    - 100 a 200 empregados ..... 0 a 20%
    - 201 a 500 empregados ..... 20 a 30%
    - 501 a 1.000 empregados ..... 30 a 40%
    - mais de 1.000 empregados .... 40 a 50%

# VALOR ATUAL

- Portaria MPAS N° 822, Artigo 8º, Inciso V
- R\$ 1.523,57 (valor mínimo legal 2011)
- Atualizado anualmente.
  - Geralmente em maio.

# EXEMPLO DE CÁLCULO

- Total de empregados dos estabelecimentos da empresa = 1.101
- Percentual de vagas para a *Cota* = 5%
- Cálculo do número de vagas para a *Cota*
  - $1.101 \times 0,05 = 55,05$



56

# EXEMPLO DE CÁLCULO

- Número de vagas para a *Cota* após a aproximação = 56
- Número de empregados com deficiência ou reabilitados = 6
- Número de empregados que faltam para completar a *Cota*

$$56 - 6 = 50$$



# EXEMPLO DE CÁLCULO

- Cálculo do valor inicial da multa
  - R\$ 1.523,57 X 50 = R\$ 76.178,50
- Acréscimo sobre o valor mínimo = 50%
- Valor final da multa

R\$ 114.267,75

- **A lavratura do auto de infração, pelo mesmo motivo, pode ser repetida enquanto persistir a irregularidade.**

*Lei de Cotas*

CONCEITO DE REABILITADO  
CONCEITO DE REABILITADO

# REABILITADO

- REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
  - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
- CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO
  - DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
- PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS
  - REABILITADOS
  - REABILITANDOS

*Lei de Cotas*

# CONCEITO DE DEFICIÊNCIA

## Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

- ... a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente e que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

# PARADIGMAS

- Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CIF
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF
  - abordagem biopsicossocial que incorpora os componentes de saúde nos níveis corporais e sociais.

# Base Legal

- **DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Publicado no D.O.U. de 3.12.2004.

*Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.*

# Pessoa com Deficiência

- A que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
  - a) deficiência física,
  - b) deficiência auditiva,
  - c) deficiência visual,
  - d) deficiência mental e
  - e) deficiência múltipla.



# DEFICIÊNCIA FÍSICA

# Deficiência Física

- Qualquer alteração, completa ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete comprometimento da função física.

# Paralisias

- Paraplegia e paraparesia
  - membros inferiores
- Monoplegia e monoparesia
  - apenas um membro
- Tetraplegia ou tetraparesia
  - os quatro membros
- Triplegia e tri paresia
  - três membros
- Hemiplegia e hemiparesia
  - lado direito ou lado esquerdo do corpo

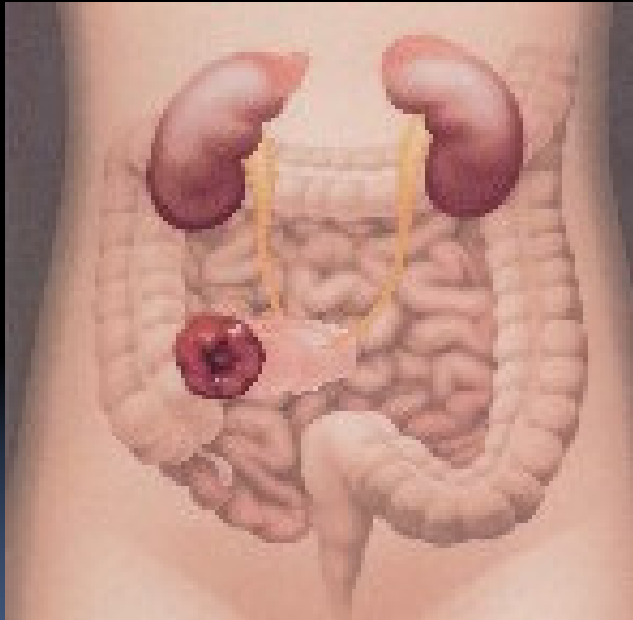
PLEGIA:  
paralisia completa

PARESIA:  
paralisia incompleta

# Ostomia

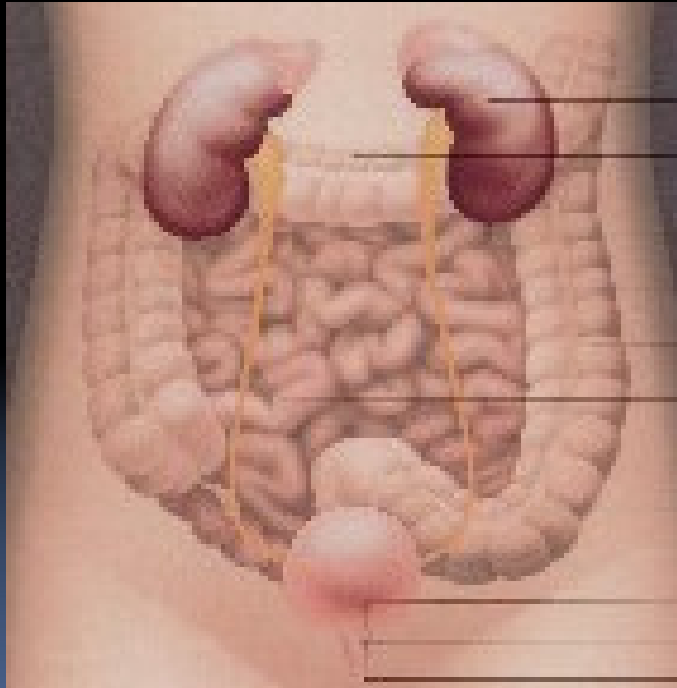
- Etimologia
  - Ostoma ou Estoma
  - Grego: “boca”
- Estrutura construída por intervenção cirúrgica para eliminação de fezes ou urina.
- Conceito alargado para todas as situações em que é criada, artificialmente, uma ligação para o exterior, permanente ou transitória.

# Colostomia



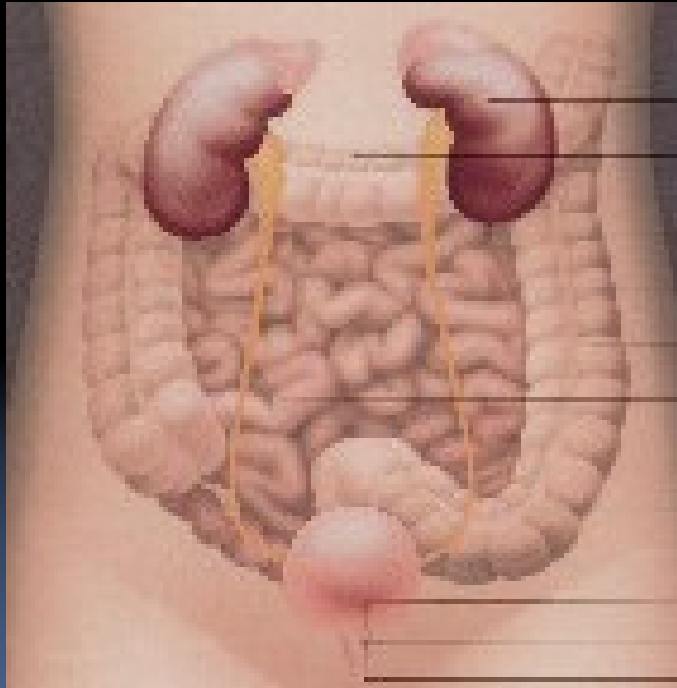
- A colostomia é um tipo de ostoma intestinal que faz a comunicação do cólon com o exterior. As colostomias podem ser permanentes ou temporárias.

# Ileostomia



- A ileostomia é um tipo de ostomia intestinal que faz a comunicação do intestino delgado, com o exterior. Podem ser também permanentes ou temporárias, obedecendo ao mesmo critério que as colostomias. Localizam-se sempre no lado inferior direito do abdômen.

# Urostomia



- Denomina-se urostomia ou desvio urinário a intervenção cirúrgica que consiste em desviar o curso normal da urina. A semelhança das ostomias intestinais, podem ser permanentes ou temporárias.

# Traqueostomia



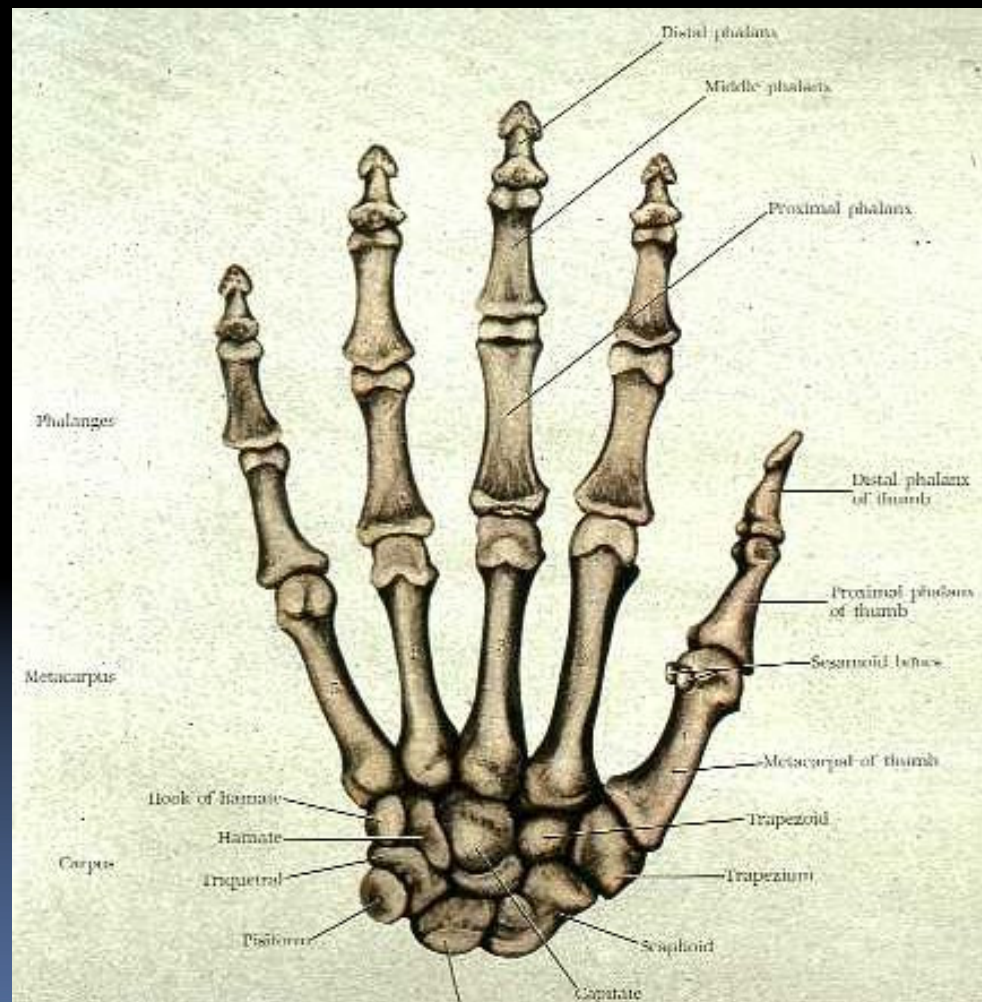
# Amputação ou Ausência de Membro

- Perda de segmento ósseo de membro.
- Perda parcial de parte óssea de um segmento equivale à perda do segmento.
- A perda parcial de partes moles, sem perda de parte óssea do segmento, não é considerada para efeito de enquadramento.

# Caracterização de incapacidade decorrente de amputação

- Anexo III do Regulamento da Previdência Social
  - Decreto N° 3.048, de 6 de maio de 1999, modificado pelo Decreto N° 4.032, de 26 de novembro de 2001.

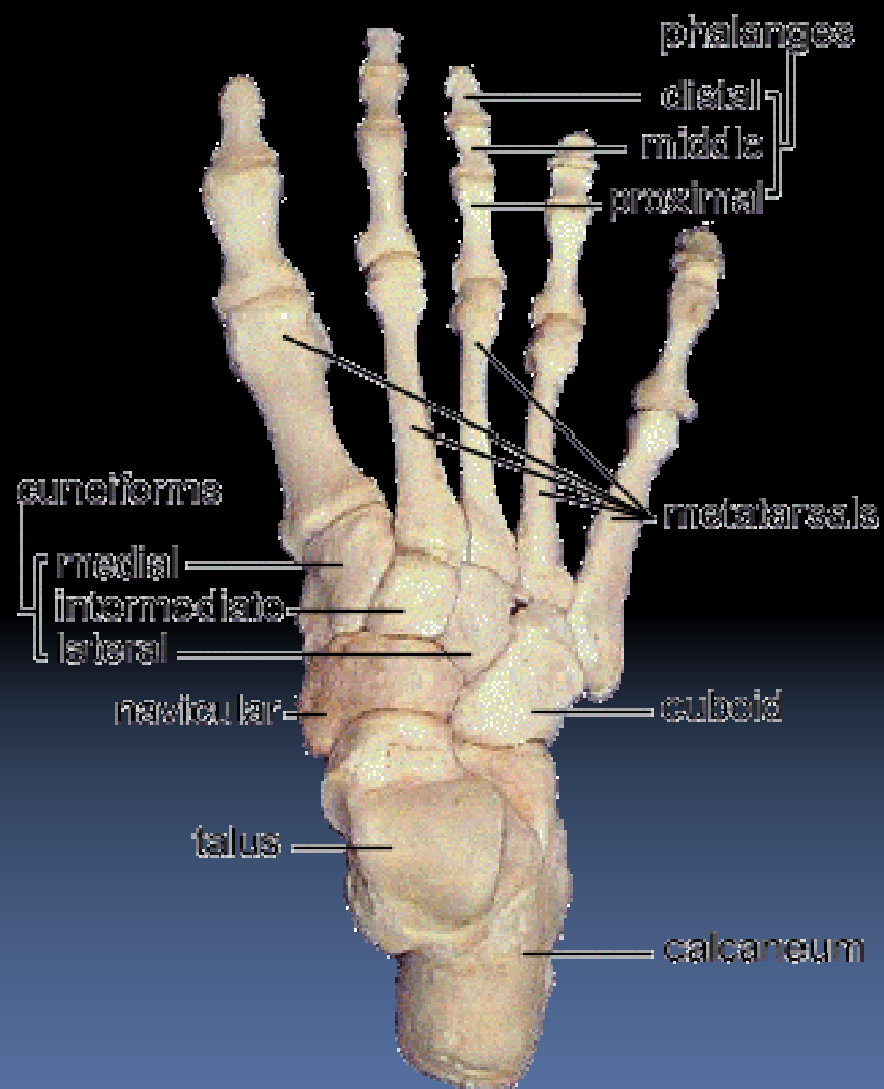
# Membro Superior



# Situações

- perda de segmento ao nível ao acima do carpo;
- perda de segmento do primeiro quirodáctilo, desde que atingida a falange proximal;
- perda de segmentos de dois quirodáctilos, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles;
- perda de segmento do segundo quirodáctilo, desde que atingida a falange proximal.

# Membro Inferior



# Situações

- perda de segmento ao nível ou acima do tarso;
- perda de segmento do primeiro pododáctilo, desde que atingida a falange proximal;
- perda de segmento de dois pododáctilos, desde que atingida a falange proximal em ambos;
- perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais pododáctilos.

# Membros com deformidade congênita ou adquirida

- Comprovação do comprometimento da função.
- Encurtamento de membro inferior ?

– superior a quatro centímetros

# Paralisia Cerebral



- Qualquer comprometimento de funções neurológicas, decorrente de lesões cerebrais ocorridas durante o parto ou após o nascimento, ainda no processo de amadurecimento do cérebro da criança.
- O quadro clínico é bastante variado, dependendo da área do cérebro atingida.

# Nanismo

- Estado de um indivíduo caracterizado por uma estrutura muito pequena, decorrente de uma deficiência do crescimento provocada por insuficiência endócrina ou má alimentação.



# Nanismo

- Altura abaixo do terceiro percentil.
- Nanismo congênito - estatura média
  - homem:  $131 \pm 5,6$  cm
  - mulher:  $124 \pm 5,9$  cm

# Tipos de Nanismo

- Nanismo Hipofisário (Proporcional)
- Acondroplasia (Desproporcional)
- Hipocondroplasia (Desproporcional)
- Nanismo Diastrófico (Desproporcional)

# CID 10

- **E34.3 Nanismo, não classificado em outra parte**
  - Nanismo:
    - SOE
    - constitucional
    - psicossocial
    - tipo Laron

# CID 10

- **E23.0 Hipopituitarismo**

- ...

- Nanismo:

- hipofisário

- de Lorain-Levi

- ...

# CID 10

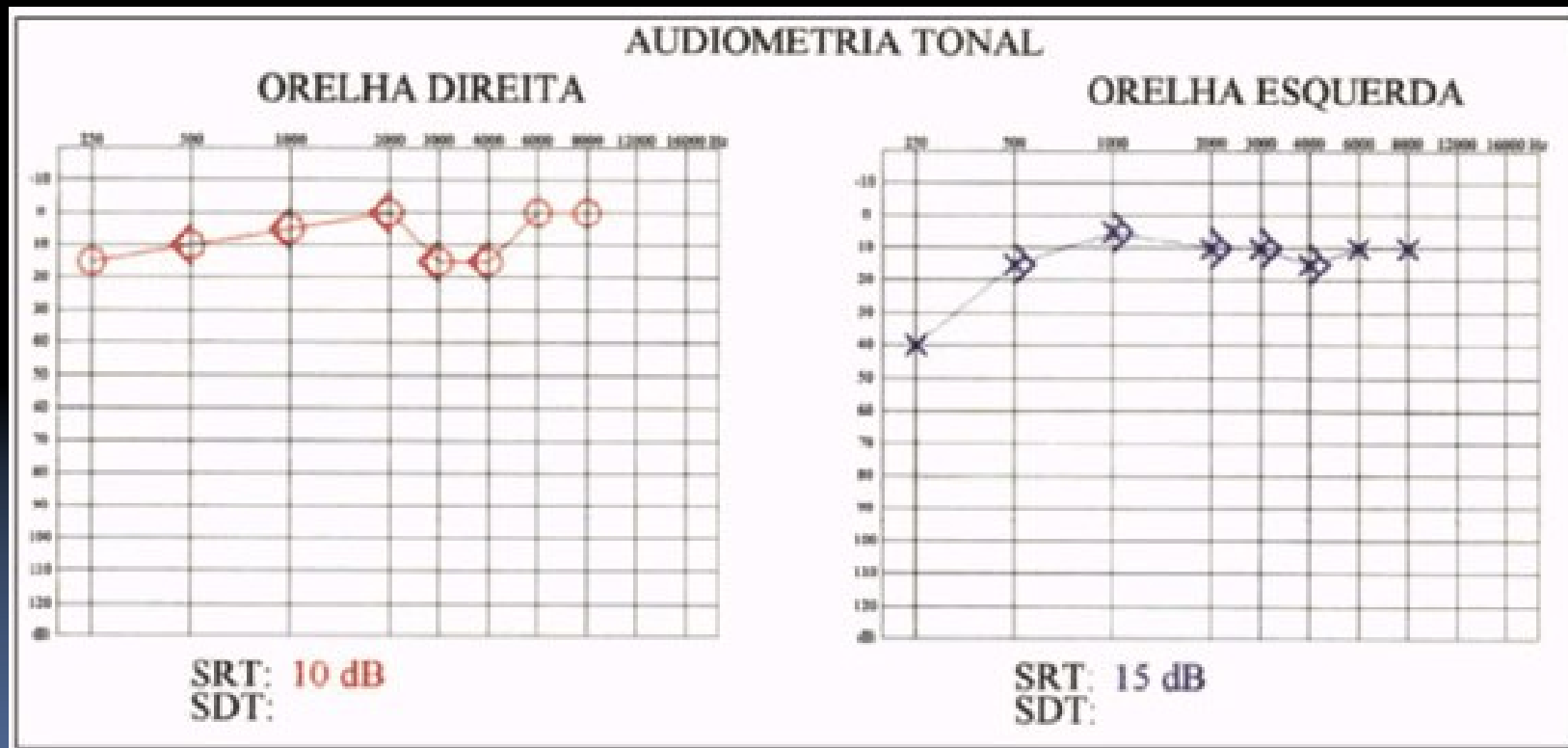
- **Q77 Osteocondrodysplasia com anomalias de crescimento dos ossos longos e da coluna vertebral**
  - ...
  - Q77.1 Nanismo tanatofórico
  - ...

# DEFICIÊNCIA AUDITIVA

# AUDIOMETRIA

- o paciente informa se está ouvindo ou não os estímulos acústicos em diversas intensidades, nas frequências de 250 a 8.000 Hz (por via aérea) e de 500 a 4.000 Hz (por via óssea).

# AUDIOGRAMA



# Deficiência auditiva

- Perda bilateral.
- Parcial ou total de:
  - 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

FAIXA DAS  
FREQUÊNCIAS  
UTILIZADAS NA  
COMUNICAÇÃO  
SOCIAL

# Casos definidos com base no Decreto N° 3.298 (20 de dezembro de 1999)

- Serão aceitos desde que haja comprovação anterior a dezembro de 2004.

**II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:**

- a) de 25 a 40 decibéis (dB) – surdez leve;
- b) de 41 a 55 dB – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 dB – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 dB – surdez severa;
- e) acima de 91 dB – surdez profunda; e
- f) anacusia;

# AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA

- Limiar de Recepção de Fala (LRF) Speech Reception Threshold (SRT):
  - a menor intensidade na qual o indivíduo consegue identificar 50% das palavras familiares que lhe são apresentadas.



# DEFICIÊNCIA VISUAL

# Deficiência visual

- Cegueira
  - acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão
  - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica.

# EQUIVALÊNCIA DAS ESCALAS

SNELLEN	DECIMAL	% DE VISÃO
20/20	1,0	100
20/22	0,9	98,0
20/25	0,8	95
20/29	0,7	92,5
20/33	0,6	88,5
20/40	0,5	84,5
20/50	0,4	76,5
20/67	0,3	67,5
20/100	0,2	49,0
20/200	0,1	10,0
20/400	0,05	10,0

# Deficiência visual

- Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que  $60^\circ$ .
- Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

DEFICIÊNCIA  
INTELLECTUAL

DEFICIÊNCIA MENTAL



# Deficiência mental

- Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e ...

# Deficiência mental

- ... e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade;
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer;
  - h) trabalho.

# Deficiência múltipla



Associação de duas ou mais deficiências.



# Outros casos

- Aparelho de fonação.
- Alterações articulares.
- Redução da força e/ou da capacidade funcional dos membros.
- Outros aparelhos e sistemas.

# Documentos

- Laudo caracterizando a deficiência.
- Documento de anuência do trabalhador para a divulgação da sua deficiência.
- Atestado de Saúde Ocupacional
  - Exame Médico Pré-Admissional

# AVANÇOS E PERSPECTIVAS

- PROJETO
  - ESTADUAL
  - NACIONAL
- **PACTO COLETIVO PELA INCLUSÃO – ACORDO TRIPARTITE**
  - QUALIDADE DA INCLUSÃO
    - ACESSIBILIDADE LATO SENSO
  - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

# AVANÇOS E PERSPECTIVAS

- APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
- LOAS
  - AUXÍLIO ACIDENTE
- CÂMARA PAULISTA PELA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO FORMAL

# Informações complementares:

- [jose.carmo@mte.gov.br](mailto:jose.carmo@mte.gov.br)
- **Livro**
  - **A INSERÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNDO DO TRABALHO - O resgate de um direito de cidadania.**
    - **Lucíola Rodrigues Jaime**
    - **José Carlos do Carmo**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.